LEI MUNICIPAL Nº 1019, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a autorização da criação do "Programa Wi-Fi", nas praças, parques e pontos turísticos do município de Itapoá, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A criação do “Programa Wi-Fi” fica autorizada no âmbito do município de Itapoá.

§1º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, poderá disponibilizar sinal público de internet por meio do sistema Wi-Fi nas praças públicas, parques e pontos turísticos do Município de Itapoá, em que haja viabilidade para instalação.

§2º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet;

§3º A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

§4º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Wi-Fi" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º O “Programa Wi-Fi” tem por objetivo fomentar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, bem como ser utilizado para acesso a notícias, entretenimento, buscas, pesquisas, entre outras utilidades que proporcionem conhecimento e interação.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos por meio de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º O Município fica autorizado desde já a firmar contratos, convênios ou parcerias público- privadas e demais termos aditivos para implementação do "Programa Wi-Fi ”.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Itapoá, 13 de julho de 2020.

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3208/2020 em 22/07/2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete